



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DO
FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS
PRAT 10 BRL
CNPJ/MF 47.117.855/0001-60**

Pelo presente instrumento particular, a **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, CEP 80620-200, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.669.186/0001-01, devidamente habilitada pela CVM para prestar os serviços de administrador de carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 19.131, de 01 de outubro de 2021 (“Administradora”), na qualidade de instituição administradora do FUNDO descrito acima, (“Fundo”), neste ato, representada de acordo com seu Contrato Social, nos termos da legislação e regulamentação vigentes;

CONSIDERANDO QUE:

- (i) o Fundo foi constituído pela Administradora sob a forma de condomínio fechado, nos termos da Instrução CVM nº 356, de 17 de dezembro de 2001 (“Instrução CVM 356”) e Instrução CVM nº 444, de 08 de dezembro de 2006 (“Instrução CVM 444”), conforme alteradas, e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis (“Regulamento”);
- (ii) até a presente data não ocorreu qualquer subscrição de cotas de emissão do Fundo; e,
- (iii) a Administradora deseja efetuar alterações no Regulamento do Fundo, bem como a emissão de cotas do Fundo;

RESOLVE:

I – Alterar a categoria do Fundo de “não padronizado” para “padronizado”, nos termos da Instrução CVM nº 356/01;

II - Alterar a denominação do Fundo, o qual passará a ser denominado **“FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS SOL CONSIG”**;

III – Ratificar a contratação, pelo Fundo, da SOLIS INVESTIMENTOS LTDA., com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, nº 1553, 4º andar, Pinheiros, CEP 05419-001, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 17.254.708/0001-71, autorizada a prestar serviço de administração de carteiras de valores mobiliários pela CVM, de acordo com o Ato Declaratório CVM nº 13.427, expedido em 6 de dezembro de 2013, para prestar os serviços de gestão e distribuição da carteira do Fundo (“Gestora” e “Distribuidora”);

IV - Consolidar todas as alterações previstas na nova versão do Regulamento do Fundo, que passará a vigorar conforme Anexo I deste instrumento (“Anexo I”);

V – Realizar a emissão da 1ª Série de Cotas Seniores (“Cotas Seniores da 1ª Série”), nominativas e escriturais, correspondente a 80.000 (oitenta mil) Cotas Seniores da 1ª Série, no valor de R\$1.000,00 (mil reais) cada na data da primeira subscrição de Cotas da presente Série (“Data de Subscrição Inicial”), totalizando R\$80.000.000,00 (oitenta milhões de reais), a serem subscritas e integralizadas por investidores profissionais, conforme disposto no Artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021



("Resolução CVM 30"), por meio de oferta pública com rito de registro automático, sob o regime de melhores esforços, nos termos da Resolução CVM nº 160 de 13 de julho de 2022 ("Resolução CVM 160"), conforme respectivo Suplemento informado no Anexo II deste instrumento;

VI – Realizar a 1ª Emissão de Cotas Subordinadas Mezanino 1 ("Cotas Subordinadas Mezanino 1"), nominativas e escriturais, correspondente a 10.000 (dez mil) Cotas Subordinadas Mezanino 1, no valor de R\$1.000,00 (mil reais) cada na data da primeira subscrição de Cotas da presente Classe ("Data de Subscrição Inicial"), totalizando R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), a serem subscritas e integralizadas por investidores profissionais, conforme disposto no Artigo 11 da Resolução CVM Resolução CVM 30, por meio de oferta pública com rito de registro automático, sob o regime de melhores esforços, nos termos da Resolução CVM 160, conforme respectivo Suplemento informado no Anexo III deste instrumento;

VII - Realizar a 1ª Emissão de Cotas Subordinadas Junior ("Cotas Subordinadas Junior"), nominativas e escriturais, correspondente a 10.000 (dez mil) Cotas Subordinadas Junior, no valor de R\$1.000,00 (mil reais) cada na data da primeira subscrição de Cotas da presente Classe ("Data de Subscrição Inicial"), totalizando R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), a serem subscritas e integralizadas por investidores profissionais, conforme disposto no Artigo 11 Resolução CVM 30, por meio de oferta pública com rito de registro automático, sob o regime de melhores esforços, nos termos da Resolução CVM 160, conforme disposto no Regulamento do Fundo;

VIII - As cotas serão distribuídas pela Gestora do Fundo, SOLIS INVESTIMENTOS LTDA., acima qualificada, instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, nos termos da Resolução CVM 160; e,

IX - Submeter o presente instrumento à CVM, bem como os demais documentos exigidos pela regulamentação aplicável.

Em nada mais havendo a tratar, o presente instrumento será assinado por meio de assinaturas eletrônicas e/ou digitais, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001.

Curitiba, 25 de agosto de 2023.

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.



HEMERA

**ANEXO I - REGULAMENTO DO
FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS SOL CONSIG
CNPJ/MF 47.117.855/0001-60**



H Σ M Σ R A

**ANEXO II – SUPLEMENTO DA 1ª SÉRIE DE COTAS SENIORES DO
FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS SOL CONSIG
CNPJ/MF 47.117.855/0001-60**



HEMERA

**ANEXO III – SUPLEMENTO DA 1ª EMISSÃO DE COTAS SUBORDINADAS
MEZANINO 1 DO
FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS SOL CONSIG
CNPJ/MF 47.117.855/0001-60**



SUPLEMENTO DE COTAS SUBORDINADAS MEZANINO

1. O presente documento constitui o suplemento nº 1 (“Suplemento”) referente à 1ª Emissão das Cotas Subordinadas Mezanino 1 emitida nos termos do regulamento do “**FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS SOL CONSIG**”, inscrito no CNPJ/MF sob nº 47.117.855/0001-60 administrado pela HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA (“Administradora”).

2. **Da Emissão das Cotas:** Serão emitidas nos termos deste Suplemento e do Regulamento 10.000 (dez mil) Cotas Subordinadas Mezanino no valor de R\$1.000,00 (mil reais) cada na data da primeira subscrição de Cotas da presente Classe (“Data de Subscrição Inicial”), totalizando R\$10.000.000 (dez milhões de reais), com prazo de duração de 96 (noventa e seis) meses e prazo de carência do pagamento de amortização e juros de 18 (dezoito) meses contados da data da 1ª (primeira) integralização das Cotas Subordinadas Mezanino (“Período de Carência”).

3. **Da Subscrição e Integralização das Cotas:** Na subscrição de Cotas Subordinadas Mezanino em data diversa da Data de Subscrição Inicial será utilizado o valor da cota de mesma Classe em vigor no próprio dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor ao Fundo, calculado conforme o disposto no Regulamento e no item 4 do presente Suplemento.

4. **Do Benchmark:** O benchmark das Cotas Subordinadas Mezanino é equivalente a CDI + 6% a.a. (seis por cento ao ano). Não existe qualquer promessa ou garantia por parte da ADMINISTRADORA, da GESTORA, do CUSTODIANTE de que o benchmark será atingido.

5. **Do Valor da Cota:** O valor de integralização, amortização ou, nas hipóteses definidas no Regulamento, resgate de cada Cota Subordinada Mezanino será calculado de acordo com o disposto no Regulamento.

O disposto nesta cláusula não constitui promessa de rendimentos, estabelecendo meramente critérios e preferências para distribuição de rendimentos entre as Cotas das diferentes Classes existentes. Portanto, as Cotas auferirão rendimentos somente se os resultados da carteira do Fundo assim permitirem.

6. **Da Amortização Programada das Cotas:** Observado o prazo de carência de 18 (dezoito) meses contados da Data de Subscrição Inicial, as Cotas Subordinadas Mezanino terão os seus valores de principal investido e rendimento amortizados mensalmente a partir do 19º (décimo nono) mês, de acordo com o cronograma de amortização definido abaixo:

Mês de Amortização	Fração do Valor principal	Mês de Amortização	Fração do Valor principal	Mês de Amortização	Fração do Valor principal
19º	1/78	45º	1/52	71º	1/26
20º	1/77	46º	1/51	72º	1/25
21º	1/76	47º	1/50	73º	1/24
22º	1/75	48º	1/49	74º	1/23
23º	1/74	49º	1/48	75º	1/22
24º	1/73	50º	1/47	76º	1/21
25º	1/72	51º	1/46	77º	1/20
26º	1/71	52º	1/45	78º	1/19
27º	1/70	53º	1/44	79º	1/18
28º	1/69	54º	1/43	80º	1/17



29°	1/68	55°	1/42	81°	1/16
30°	1/67	56°	1/41	82°	1/15
31°	1/66	57°	1/40	83°	1/14
32°	1/65	58°	1/39	84°	1/13
33°	1/64	59°	1/38	85°	1/12
34°	1/63	60°	1/37	86°	1/11
35°	1/62	61°	1/36	87°	1/10
36°	1/61	62°	1/35	88°	1/9
37°	1/60	63°	1/34	89°	1/8
38°	1/59	64°	1/33	90°	1/7
39°	1/58	65°	1/32	91°	1/6
40°	1/57	66°	1/31	92°	1/5
41°	1/56	67°	1/30	93°	1/4
42°	1/55	68°	1/29	94°	1/3
43°	1/54	69°	1/28	95°	1/2
44°	1/53	70°	1/27	96°	1/1

6.1 As Cotas Subordinadas Mezanino poderão, ainda, ser amortizadas extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério da Gestora.

6.2. As amortizações programadas previstas neste Suplemento poderão ser aceleradas, pelo regime de caixa, a critério da Gestora, conforme definido no Regulamento, desde que observado as Subordinações Mínimas.

7. **Do Resgate das Cotas:** As Cotas Subordinadas Mezanino serão resgatadas ao término do prazo estabelecido no item 2 acima, com o pagamento integral via amortizações conforme item 6.1 e 6.2 acima ou em virtude da liquidação antecipada do Fundo.

8. **Da Oferta das Cotas:** As Cotas Subordinadas Mezanino serão objeto de Oferta Automática, destinada a investidores profissionais.

9. **Distribuidor:** É a SOLIS INVESTIMENTOS LTDA., Gestora do Fundo.

10. Os termos definidos utilizados neste Suplemento terão o mesmo significado atribuído no Regulamento.

11. O presente Suplemento, uma vez assinado pela Administradora, constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Suplemento.

Curitiba, 25 de agosto de 2023.

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

SUPLEMENTO DA 1ª SÉRIE DE COTAS SENIORES

1. O presente documento constitui o suplemento nº 1 (“Suplemento”) referente à 1ª Série de Cotas Seniores (“Cotas Seniores da 1ª Série”) emitida nos termos do regulamento do “**FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS SOL CONSIG**”, inscrito no CNPJ/MF sob nº 47.117.855/0001-60 administrado pela HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA (“Administradora”).

2. **Da Emissão das Cotas:** Serão emitidas nos termos deste Suplemento e do Regulamento 80.000 (oitenta mil) Cotas Seniores da 1ª Série no valor de R\$1.000,00 (mil reais) cada na data da primeira subscrição de Cotas da presente Série (“Data de Subscrição Inicial”), totalizando R\$80.000.000 (oitenta milhões de reais), com prazo de duração de 96 (noventa e seis) meses e prazo de carência do pagamento de amortização e juros de 18 (dezoito) meses contados da data da 1ª (primeira) integralização das Cotas Seniores da 1ª Série (“Período de Carência”).

3. **Da Subscrição e Integralização das Cotas:** Na subscrição de Cotas Seniores da 1ª Série em data diversa da Data de Subscrição Inicial será utilizado o valor da cota de mesma Série em vigor no próprio dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor ao Fundo, calculado conforme o disposto no Regulamento e no item 4 do presente Suplemento.

4. **Do Benchmark:** O benchmark das Cotas Seniores é equivalente a CDI + 4% a.a. (quatro por cento ao ano). Não existe qualquer promessa ou garantia por parte da **ADMINISTRADORA**, da **GESTORA**, do **CUSTODIANTE** de que o benchmark será atingido.

5. **Do Valor da Cota:** O valor de integralização, amortização ou, nas hipóteses definidas no Regulamento, de resgate de cada Cota Sênior da 1ª Série será calculado de acordo o disposto no Regulamento.

O disposto nesta cláusula não constitui promessa de rendimentos, estabelecendo meramente critérios e preferências para distribuição de rendimentos entre as Cotas das diferentes Classes existentes. Portanto, as Cotas auferirão rendimentos somente se os resultados da carteira do Fundo assim permitirem.

6. **Da Amortização Programada das Cotas:** Observado o prazo de carência de 18 (dezoito) meses contados da Data de Subscrição Inicial, as Cotas Seniores da 1ª Série terão os seus valores de principal investido e rendimento amortizados mensalmente a partir do 19º (décimo nono) mês, de acordo com o cronograma de amortização definido abaixo:

Mês de Amortização	Fração do Valor principal	Mês de Amortização	Fração do Valor principal	Mês de Amortização	Fração do Valor principal
19º	1/78	45º	1/52	71º	1/26
20º	1/77	46º	1/51	72º	1/25
21º	1/76	47º	1/50	73º	1/24
22º	1/75	48º	1/49	74º	1/23
23º	1/74	49º	1/48	75º	1/22
24º	1/73	50º	1/47	76º	1/21
25º	1/72	51º	1/46	77º	1/20
26º	1/71	52º	1/45	78º	1/19
27º	1/70	53º	1/44	79º	1/18

28°	1/69	54°	1/43	80°	1/17
29°	1/68	55°	1/42	81°	1/16
30°	1/67	56°	1/41	82°	1/15
31°	1/66	57°	1/40	83°	1/14
32°	1/65	58°	1/39	84°	1/13
33°	1/64	59°	1/38	85°	1/12
34°	1/63	60°	1/37	86°	1/11
35°	1/62	61°	1/36	87°	1/10
36°	1/61	62°	1/35	88°	1/9
37°	1/60	63°	1/34	89°	1/8
38°	1/59	64°	1/33	90°	1/7
39°	1/58	65°	1/32	91°	1/6
40°	1/57	66°	1/31	92°	1/5
41°	1/56	67°	1/30	93°	1/4
42°	1/55	68°	1/29	94°	1/3
43°	1/54	69°	1/28	95°	1/2
44°	1/53	70°	1/27	96°	1/1

6.1. As Cotas Seniores da 1ª Série poderão, ainda, ser amortizadas extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério da Gestora.

6.2. As amortizações programadas previstas neste Suplemento poderão ser aceleradas, pelo regime de caixa, a critério da Gestora, conforme definido no Regulamento, desde que observado as Subordinações Mínimas.

7. **Do Resgate das Cotas:** As Cotas Seniores da 1ª Série serão resgatadas ao término do prazo estabelecido no item 2 acima, com pagamento integral via amortização conforme item 6.1 e 6.2 acima ou em virtude da liquidação antecipada do Fundo.

8. **Da Oferta das Cotas:** As Cotas Seniores da 1ª Série serão objeto de Oferta Automática, destinada a investidores profissionais.

9. **Distribuidor:** É a SOLIS INVESTIMENTOS LTDA., Gestora do Fundo.

10. Os termos definidos utilizados neste Suplemento terão o mesmo significado atribuído no Regulamento.

11. O presente Suplemento, uma vez assinado pela Administradora, constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Suplemento. As Cotas Seniores da 1ª Série terão as mesmas características, poderes, direitos, prerrogativas, privilégios, deveres e obrigações atribuídas às demais Cotas Seniores, exceto com relação aos prazos e valores de amortização e resgate, bem como de remuneração, especificados e expressamente previstos neste Suplemento.

Curitiba, 25 de agosto de 2023.

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.